

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 009/2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	DATA: 06/04/2023
---	--	----------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, doravante denominada **CONTRATANTE**;

e de outro lado,

A **FOKO GEOTECNOLOGIAS LTDA.**, com sede à Rua Brigadeiro Franco, n.º 311, Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.462.543/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO N° 009/2022, decorrente do PAC n.º 010/2022, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELEJOR (RILC) e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 009/2022, firmado entre as partes em 07/04/2022, nos termos previstos na Cláusula IV do instrumento original.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 1º Termo Aditivo, ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato 009/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cláusula III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Não haverá acréscimo ao valor previsto no instrumento original, à exceção da aplicação da correção monetária ao saldo contratual, perfazendo o montante de R\$ 19.309,16 (dezenove mil trezentos e nove reais e dezesseis centavos), nos termos e condições estabelecidos no contrato original.

Cláusula IX – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil n° 6105.1.08.01.51.

Cláusula IX – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra base legal nos termos da Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELEJOR (RILC).

Cláusula V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

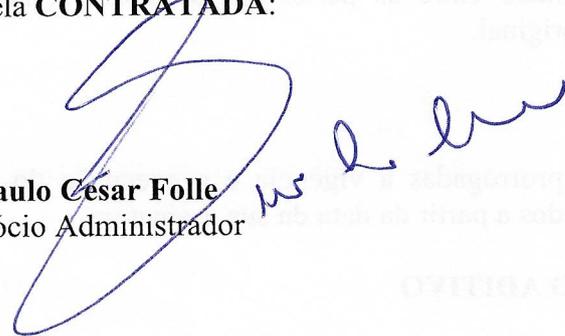
Curitiba, 06 de abril de 2023.

Pela CONTRATANTE:


Nestor Baptista
Diretor Presidente


Cleverson Moraes Silveira
Diretor Adm. Financeiro

Pela CONTRATADA:


Paulo Cesar Folle
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/MF


Eduardo Wilkinson
Controller
CRCPR 034904/03

Nome: **HONNA FRANCIELE COOBY**
RG: [REDACTED]
CPF/MF [REDACTED]



